LEI Nº 2644

ALTERA O ART. 5º DA LEI Nº 2625, DE 21/05/97.

Art. 1º. O art. 5º da LEI Nº 2625, de 21 de maio de 1997, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º. As despesas decorrentes da presente lei, encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias do Hospital Municipal São Camilo."

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 25 de junho de 1997.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal